

AGENDA DE OBRIGAÇÕES: JULHO/2020

Assessoria Jurídica/AMVAP - www.amvapmg.org.br

Grupo 6: Administração Pública **ATENÇÃO***** -**
Portaria n. 1.419, de 23/12/2019 do Ministério da Economia prorrogou o início do E-social dos municípios e consórcios públicos para 11/2021.

CONSIDERANDO A CRISE PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, ALGUNS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTÃO SUSPENDENDO OU POSTERGANDO PRAZOS. EM RAZÃO DISSO, FIQUEM ATENTOS ÀS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS ELENCADOS NA PRESENTE AGENDA.

**** NOVO **** ENVIO DO SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SERÁ BIMESTRAL A PARTIR DE 01/01/2017**

Em observância aos regramentos do art. 165, § 3º, da CF e do art. 52 da LRF, que determinam ao Poder Executivo dos entes federados a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, a partir do exercício de 2017 o SIOPE passará a captar os dados BIMESTRALMENTE.

Contribuição Previdenciária para RPPS:

Recolhimento referente à competência de **junho/2020**.
(Ver data na legislação própria)

Sistema de Informação e Monitoramento do SUAS – SIM

Municípios co-financiados pelo Estado de Minas Gerais, para custeio de Serviços de Proteção Social Básica e/ou Especial, devem preencher os questionários no SIM. A diretora da Sedese informa que o preenchimento do SIM SUAS precisará ser entregue em **até 60 dias após o fim de cada semestre**.
*****NOVO******

Publicação – uma vez durante o ano – Valores dos cargos e subsídios

Publicar uma vez durante o ano, os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta.

CF – arts. 34, § 3º e 39,
§ 6º
Lei n. 8.429/1992 – art.
13



<p><u>Recebimento de Recursos Federais</u> Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, informando sobre o recebimento de recursos a qualquer título do Governo Federal. Prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.</p>	<p>Art. 2º, Lei Federal nº 9.452/1997</p>
<p><u>Concurso Público</u> Enviar ao TCE-MG, 60 dias antes da data de início das inscrições, o edital do concurso já publicado na imprensa, a legislação atinente e o demonstrativo do quantitativo das vagas (Anexo VII). Envio por meio eletrônico: FISCAD.</p>	<p>Art. 5º, IN TCEMG nº 5/2007, alterada pela IN TCEMG nº 4/2008 e pela IN TCEMG nº 8/2009</p>
<p><u>Ratificações de Dispensas e Inexigibilidades</u> Publicar na “home page” de Contas Públicas até o 30º dia de sua ocorrência.</p>	<p>Art. 1º, V e § 5º Lei Federal nº 9.755/1998</p>
<p><u>Prestação de Contas de Convênios</u> Prestação de Contas de recursos recebidos por convênio, observando prazo estabelecido no convênio.</p>	
<p><u>Reunião com os conselhos municipais para acompanhamento dos recursos transferidos ao Município</u> Realizar reunião com os conselhos municipais para aprovar o planejamento e a execução dos recursos.</p>	
<p><u>Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro</u> Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a geração de despesas ou assunção de obrigações, se for o caso.</p>	<p>Arts. 16 e 17 LRF</p>
<p><u>Até 60 dias após o encerramento de cada mês -</u> Manutenção dos dados do Município na página da internet Home page Contas Públicas, informando os dados contábeis, compras e contratos mensalmente. Lei nº 9755/1998 e IN TCU nº 28/1999.</p>	
<p><u>**** SICONFI – PORTARIA 743/2015 da STN.</u></p> <p>Observar os prazos de envio de dados para preenchimento do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – da Secretaria do Tesouro Nacional.</p>	



Prazo para protocolar impugnação de VAF:

- 30 dias a contar da data de publicação dos índices provisórios do VAF, feita por meio de Resolução do Secretário da SEF/MG;
- 15 (quinze) dias contados da data da publicação no órgão da Imprensa Oficial do Estado, do comunicado informando de que os índices provisórios relativos aos Recursos Hídricos, estão disponibilizados na respectiva página da internet.

Destinatário:

- Divisão de Assuntos Municipais/Diretoria de Cadastros, Arrecadação e Cobrança/Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais/ Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DAM/DICAC/SAIF/SEF-MG.

Prestação de Contas para o FNDE

Conselho Deliberativo do FNDE instituiu a **Resolução nº 2, de 18/01/2012**, que prevê a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC).

******NOVO - Observar os prazos constantes do SISOP-MG - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2019**

Dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, de informações e documentos relativos a licitação, a contrato e a execução de obras e serviços de engenharia realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

- **A remessa das informações e documentos obedecerá aos seguintes prazos:**

- 1 – **nos processos de contratação, 5 dias contados:** a) da publicação do edital de licitação; b) da expedição do convite;) da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- 2 – **na execução das obras e serviços de engenharia, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência.**
- 3 - As informações e documentos poderão ser substituídos pelo gestor responsável, independentemente de peticionamento, no período compreendido entre os dias **8 e 17 do mês seguinte ao da remessa.**

Análise de empresas para opção pelo Simples Nacional. Receita Federal Resolução do CGSN n. 94/2011.

******NOVO *****LIBERAR AO PLENO CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE, EM TEMPO REAL, INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (RECEITAS E DESPESAS), EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO. LEI COMPLEMENTAR N. 131/2009. **** NOVO *******

*****NOVO*** FIQUEM ATENTOS AOS PRAZOS DO e-SUS AB SISAB. a ser publicado no site <http://dab.saude.gov.br/portaldab/index.php>**

Os prazos para envio das informações captadas pelo e-SUS AB e enviadas para o SISAB encerram sempre no dia 20 do mês subsequente à produção de dados referentes ao mês anterior. Portaria nº 76/2016 - Secretaria de Atenção à Saúde.



***** NOVO - Prazo de Entrega do SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS)**

→ **Fundamento Legal: art.s 453 e 456 da Portaria de Consolidação n. 1, de 28/09/2017 – Ministério da Saúde e § 3º do art. 39 da LC 141/2012.**

Exercício 2020

1º bimestre 2020 – até 30/03/2020

2º bimestre 2020 – até 29/05/2020

3º bimestre 2020 – até 30/07/2020

4º bimestre 2019 – até 30/09/2020

5º bimestre 2020 – até 30/11/2020

6º bimestre 2020 (fim do exercício 2020) – até 29/01/2021

Fiquem atentos ao prazo de preenchimento do SIOPE.

A partir de 01/01/2017 o SIOPE será enviado bimestralmente. *NOVO*******

Portaria/MEC nº 768/2015

Altera a Portaria MEC nº 844, de 08/07/2008, que dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.

Quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar * NOVO *******

Divulgar imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento (LOA) Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública em atendimento ao art. 47 da Lei 4.320/64.

***** NOVO*****

Até o final do mês 03 juntar na pasta anual da prestação de contas que será enviada à Câmara no mês 04 o Demonstrativo dos Resultados Alcançados com Exposição Técnica do Combate à Evasão das Receitas que deve ser feito pela Contabilidade em atendimento ao art.13, da LRF.



***** NOVO*****

Portaria 896, 31/10/2017 Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

Disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/06/2000, serão disponibilizados no **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi**, exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria que estabeleça outra forma de disponibilização.

Envio da Declaração das Contas Anuais – DCA

Art. 4º O recebimento das contas anuais na forma do §1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetuado pelo Siconfi mediante o preenchimento da DCA, sem prejuízo do disposto no art. 8º desta Portaria.

[...]

§ 4º Para o envio da DCA, aplicam-se os prazos previstos no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000, quais sejam:

I – municípios, **até 30/04;**

Envio dos Demonstrativos Fiscais

Art. 6º Conforme os prazos de publicação a que se referem o caput do art. 52 e o §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, serão inseridas, obrigatoriamente, no Siconfi:

I - pelo Poder Executivo de cada ente da Federação, as informações do RREO **até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;**

II - por todos os Poderes e Órgãos dos entes da Federação elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e pelas defensorias públicas, as informações do RGF **até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.**

§ 2º Excetuam-se na inserção das informações do RREO prevista no inciso I do caput o Anexo referente aos Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o Anexo referente ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 3º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos do RREO previstos no art. 53 da mesma Lei, deverão registrar essa opção no Siconfi para o exercício pretendido e inserir os dados até trinta dias após o encerramento de cada semestre.

§ 4º A opção pelo envio semestral, conforme o § 3º deste artigo, estará sujeita à verificação automática do cumprimento dos limites apurados no último RGF de todos os poderes e órgãos do exercício anterior que tenham sido homologados no Siconfi.

Do envio da Matriz de Saldos Contábeis

Art. 8º Os entes da Federação encaminharão para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido para o exercício de 2018 conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º Os entes da Federação **encaminharão a MSC até o último dia do mês seguinte ao mês de referência.** (Redação dada pela Portaria STN nº 345, de 25/05/2018)



Continuação do art. 8º Portaria 896 STN.

§ 2º A disponibilização dos dados e informações contábeis, orçamentárias e fiscais por meio do leiaute definido para a MSC conforme Anexo II desta Portaria, será obrigatória para:

I – a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios das capitais dos estados:

a partir de 01/2018;

II – os municípios que possuem regimes próprios de previdência, com exceção dos municípios das capitais dos estados: **a partir de 01/2019;** e (Redação dada pela Portaria STN nº 345, de 25/04/2018)

III – os demais municípios não abrangidos nos incisos I e II: **a partir de 01/2019.**

******* Novas Instruções normativas do TCE MG *******

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000001, de 18/12/2019 - PLENO

Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais - SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e revoga a Instrução Normativa nº 6, de 23/10/2013.

****INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03, de 06/06/2018 - TRIBUNAL PLENO

Altera o § 2º do art. 18 e o art. 25, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 27/02/2013, que "dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências".

*** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 Altera a disposição dos artigos constantes dos Capítulos II e III, bem como a redação do artigo 11 da Instrução Normativa nº 03/2017, que estabelece diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, a partir do exercício financeiro de 2018.

**** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 Estabelece procedimentos para o cálculo da despesa com pessoal conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2017- Dispõe sobre a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017 e seguintes.

**** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017 (Diário Oficial de Contas de 04.12.2017) Estabelece diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, a partir do exercício de financeiro de 2018.



CAPMG

Remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal (IN 04/2015)

01/07/2020 – Início do prazo de envio das informações referentes ao mês de **junho** de 2020.

31/07/2020 – Último dia para envio das informações referentes ao mês de **junho** de 2020 (art. 2º da IN 04/2015).

08/07/2020 a 17/07/2020 – Período para substituição das informações referentes ao mês de **maio** de 2020 (art. 5º da IN 04/2015).

FISCAP

Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais

REMESSA AO TCE DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO E AOS CANCELAMENTOS (ART. 3º, CAPUT, DA IN. 03/2011, COM REDAÇÃO DADA PELO ART.1º DA IN 05/13)

Dia 01/07/2020: Início do prazo de envio das informações relativas ao mês de **junho** de 2020.

Dia 10/07/2020: Último dia para envio das informações relativas ao mês de **maio** de 2020.

SICOM – BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

1º a 31/7 – Envio do Balancete Contábil do mês de junho.

Período de envio das informações do módulo Balancete Contábil, relativas ao mês de junho do exercício atual (art. 8º da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

ATENÇÃO! Inconsistências ou impropriedades posteriormente verificadas no balancete contábil serão ajustadas na remessa do mês em que for verificado o erro, não se sujeitando à substituição. O ajuste será justificado no arquivo Considerações e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (art. 14 da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

SISOP-MG

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais e estaduais

- **05 dias – Envio EDITAL.**

Envio do módulo EDITAL em 05 dias contados da publicação do edital de licitação, da expedição do convite ou da abertura de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 3º, inciso I da INTC nº 01/2019).

- **ATENÇÃO!** Podem ser encaminhados mais de um edital em uma mesma remessa, como também, serem encaminhadas mais de uma remessa no mês com informações de diferentes editais ou retificações dos que já foram encaminhados anteriormente.

- **1º a 31/07 – Envio do OBRA do mês de junho.**

Prazo de envio das informações do módulo de Obras e Serviços de Engenharia relativas ao mês de junho (art. 3º, inciso II da INTC nº 01/2019).

- **08 a 17/07 – Substituição do OBRA do mês de maio.**

Período destinado ao reenvio das informações do módulo de Obras e Serviços de Engenharia relativas ao mês de maio do exercício atual (art. 4º da INTC nº 01/2019).



SICOM – ACOMPANHAMENTO MENSAL

Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais

1º a 31/7 - Envio do AM do mês de junho.

Período para envio das informações relativas ao módulo Acompanhamento Mensal do mês de junho do exercício atual (art. 6º, caput, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

8 a 17/7 – Substituição do AM do mês de maio.

Período destinado ao reenvio das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas ao mês de maio do exercício atual (art. 13, Inc. I, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

- **ATENÇÃO!** O reenvio do módulo Acompanhamento Mensal invalidará todas as remessas mensais subsequentes, incluídas as relativas ao módulo Balancete Contábil. Todos os arquivos invalidados deverão ser reenviados até a data limite da remessa imediatamente subsequente a da alteração.

LRF

Executivo Municipal

30/7 – Publicação do RREO do 3º bimestre.

Último dia para publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 3º bimestre do exercício atual (art. 165, § 3º da C.R/88 c/c o art. 52 da LRF).

Executivo e Legislativo municipais

30/7 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre

Último dia para publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre do exercício atual, para municípios com menos de 50.000 habitantes, optantes pelo **envio semestral (art.63, § 1º da LRF)**.



Prezados Usuários do SIOPS

Com base na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24/11/2011 e dá outras providências – **Informa-se**.

A partir do exercício 2018, o sistema CAUC executará verificação de dados sobre a publicação do anexo da saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, **do exercício em curso e anterior**, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 2000. Ou seja, deverão ser homologados no SIOPS todos os dados bimestrais (Anexo XII – Saúde) referentes ao exercício de 2017 (1º ao 6º bimestres), assim como os dados bimestrais do exercício corrente. Sob pena de constar o não cumprimento no CAUC – Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, para o item 3.2 – Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.

Assim, a não publicação do RREO de todos os bimestres do ano anterior (2017) e bimestres do exercício corrente (2018) implicará no bloqueio de transferências voluntárias.

PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 6º As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 21, DE 16/01/2013)

Art. 22. O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br/), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS. (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 519, DE 24/08/2011) - **PORTARIA MPS Nº 402, DE 10/12/2008 - DOU DE 12/12/2008 - REPUBLICAÇÃO**

******NOVO **** CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA**

Estabelece regras acerca dos termos, da periodicidade e do sistema relativos ao encaminhamento das informações por Estados, Distrito Federal e Municípios para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4o do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000. As informações a que se refere o artigo 1º serão inseridas no Cadastro da Dívida Pública (CDP) do SADIPEM, anualmente, **até 30/01**, com a posição de **31/12** do exercício anterior.

A partir de 31/01/2019, passa a ser obrigatório que os Municípios efetuem o registro eletrônico do CDP no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (Sadipem), sistema criado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Portaria STN 569/2018.



*****NOVO - Institui prazos para envio de dados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), referente aos meses 01 a 12 de 2020.**

Fica instituído prazos para o envio de dados da produção da Atenção Básica para a Base de Dados Nacional do SISAB. Os gestores deverão seguir o cronograma de envio dos dados de produção da Atenção Básica para o SISAB conforme a Portaria MS Nº 135, de 21/01/2020.

<u>Competência/ meses</u>	<u>Data de início e de fechamento da competência</u>	<u>Data limite para envio de dados à base ao SISAB.</u>
01/2020	01/01/2020 a 31/01/2020	14/02/2020
02/2020	01/02/2020 a 29/02/2020	13/03/2020
03/2020	01/03/2020 a 31/03/2020	15/04/2020
04/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	15/05/2020
05/2020	01/05/2020 a 31/05/2020	15/06/2020
06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	14/07/2020
07/2020	01/07/2020 a 31/07/2020	14/08/2020
08/2020	01/08/2020 a 31/08/2020	15/09/2020
09/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	15/10/2020
10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	16/11/2020
11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	14/12/2020
12/2020	01/12/2020 a 31/12/2020	15/01/2021



******NOVO ***** Calendário Eleitoral – Eleições 2020:**

→A partir de 01/01/2020

- Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10).
- Data a partir da qual fica vedada a execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 11).
- Data a partir da qual é vedado realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VII).

→A partir de 07/04/2020 **NOVO**

Data a partir da qual, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII e Res.-TSE nº 22.252/2006).

→ A partir de 04/07/2020 **NOVO**

1 - Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei nº 9.504/1997, art. 73, V e VI, a):

I – nomear, contratar ou, de qualquer forma, admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados **até 04/07/2020;**

d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e

e) transferência ou remoção ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários;

II – realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

NOTA: OS INTERESSADOS EM CANDIDATAREM-SE A UM CARGO ELETIVO DEVERÃO FICAR ATENTOS AOS PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ESTIPULADOS PELAS NORMAS ELEITORAIS PARA 2020 CONFORME [WWW.TSE.JUS.BR](http://www.tse.jus.br) NO LINK [HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEICOES/DESINCOMPATIBILIZACAO/DESINCOMPATIBILIZACAO](http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao) .



→ Continuação do Calendário Eleitoral

2 - Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI, b e c, e § 3º):

I – com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; e

II – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

3 - Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei nº 9.504/1997, art. 75).

4 - Data a partir da qual é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (Lei nº 9.504/1997, art. 77).

5 - Data a partir da qual, até 04/01/2021, para os municípios que realizarem apenas o 1º turno, ou 25/01/2021, para os que realizarem 2º turno, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos tribunais eleitorais, ceder funcionários à Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 94-A, II).

***** Novo - Prazos instaurados pela Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Principalmente no setor de Recursos Humanos.**



NOVO**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Art. 22. A apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) prevista para o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, fica prorrogada para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020, nos termos do inciso I do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.932, de 3 de abril de 2020.

Art. 26. O pagamento das contribuições previdenciárias de que tratam os arts. 22, 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, e os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, devidas pelas empresas a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março, abril, e maio de 2020, fica prorrogado para os meses de agosto, outubro e novembro de 2020, nos termos do art. 1º da Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020, com a redação dada pela Portaria ME nº 150, de 7 de abril de 2020, e do art. 1º da Portaria ME nº 245, de 15 de junho de 2020.

Art. 27. O pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, relativas às competências março, abril e maio de 2020, fica prorrogado para os meses de agosto, outubro e novembro de 2020, nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020, com a redação dada pela Portaria ME nº 150, de 7 de abril de 2020, e do art. 2º da Portaria ME nº 245, de 15 de junho de 2020.



01/07	<p><u>CAGED UTILIZANDO CERTIFICADO DIGITAL VÁLIDO PADRÃO ICP BRASIL.</u></p> <p>Todos os estabelecimentos ou arquivos que possuírem 20 ou mais trabalhadores no 1º dia do mês deverão transmitir a declaração CAGED utilizando um certificado digital válido padrão ICP Brasil. A obrigatoriedade também inclui os órgãos da Administração Pública.</p> <p>NOTA 1: A partir da competência 01/2020, ficam desobrigados de declarar o CAGED as empresas e empregadores obrigados a transmissão das informações pelo Sistema do E-Social, de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 1.127 de 14/10/2019.</p> <p>NOTA 2: Para a competência 12/2019 e anteriores, as pessoas jurídicas devem declarar nos dois Sistemas, sendo para o CAGED, o prazo de entrega da admissão do trabalhador em percepção do Seguro-Desemprego deve ser enviada ao CAGED no mesmo dia da data de admissão, após o trabalhador ter entrado EFETIVAMENTE em atividade, conforme Portaria 1129/2014, para os demais casos é até o dia 7 do mês subsequente ao mês de referência das informações e para o eSocial, conforme definido no cronograma de obrigatoriedade, disponibilizado no Portal https://portal.esocial.gov.br/ .</p> <p>NOTA 3: Lembramos a todos que o início do preenchimento do eSocial pelo Poder Público foi prorrogado para o mês 11/2021. Sendo assim, o CAGED deverá continuar a ser preenchido como antes, em atendimento ao artigo 1º, parágrafo único da portaria 1.127 de 14/10/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Por favor entrar em contato com o órgão responsável.</p>	Ministério do Trabalho
01/07	Análise de opções de empresa em início de atividade.	Res. CGSN 94/2011.
03/07 ou 06/07*** (verificar)	<p><u>Simples Nacional</u></p> <p>Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de 20 a 30/06/2020, por meio do Portal do Simples Nacional.</p>	Art. 6º, § 5º, III, “a” Resolução CGSN nº 94/2011
07/07	<p><u>GFIP-FGTS</u></p> <p>Último dia para depósito relativo à remuneração de junho/2020.</p>	GFIP Eletrônica



<p>07/07</p>	<p><u>COMPREV –</u> Recolhimento efetuado por RPPS – código 7307 – competência junho/2020. Recolhimento efetuado por RPPS – Estoque – código 7315 – competência junho/2020.</p> <p><u>Nota importante: Em virtude da Pandemia do Coronavírus COVID-19,</u> a Portaria n 139/2020 emitida pelo Ministério da Economia prorrogou o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As contribuições previdenciárias de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212/1991, devidas pelas empresas a que se refere o inciso I do caput e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas às competências 03 e 04 de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências 07 e 09 de 2020, respectivamente. • Os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, relativas às competências 03 e 04 de 2020, ficam postergadas para os prazos de vencimento dessas contribuições devidas nas competências 07 e 09 de 2020, respectivamente. <p>Esclarecimento: Em virtude da menção “empresa” no art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991, os municípios também são enquadrados como empresa em conformidade com o art. 15 da referida lei. O município pode optar pela continuidade do pagamento da parte patronal para o INSS.</p>	
<p>03/07 ou 06/07*** (verificar)</p>	<p><u>CAGED</u></p> <p>Último dia para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego a relação de admissões e desligamentos ocorridos em junho/2020. Somente para os servidores regidos pela CLT.</p> <p>NOTA: Lembramos a todos que o início do preenchimento do eSocial pelo Poder Público foi prorrogado para o mês 11/2021. Sendo assim, o CAGED deverá continuar a ser preenchido como antes, em atendimento ao artigo 1º, parágrafo único da portaria 1.127 de 14/10/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Por favor entrar em contato com o órgão responsável.</p>	<p>CAGED Eletrônico</p>



<p>03/07 ou 06/07*** (verificar)</p>	<p>Resumos de Contratos e seus Aditivos Último dia para publicação na página de Contas Públicas referentes aos assinados em junho/2020.</p>	<p>Art. 2º, XX IN TCU nº 28/99</p>
<p>10/07</p>	<p><u>Alvarás e Habite-se concedidos</u> Último dia para enviar ao INSS a relação de todos os alvarás concedidos para construção civil e documentos de “habite-se” no mês de junho de 2020. OBS: O envio dos dados pode ser feito mediante o programa SisobraPref, desenvolvido pela SRP (Secretaria de Receita Previdenciária).</p>	<p>Art. 226 Dec. INSS nº 3.048/99</p>
<p>10/07</p>	<p><u>Envio da GPS ao Sindicato</u> Envio, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados, da cópia da GPS relativa à competência junho/2020.</p>	<p>Art. 225, V e § 18 Decreto nº 3.048/99</p>
<p>10/07</p>	<p><u>Repasse à Conta da Educação</u> Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de 21 a 30 de junho/2020.</p>	<p>Art. 1º, § 6º IN TCEMG nº 13/2008</p>
<p>10/07</p>	<p><u>Repasse à Conta da Saúde</u> Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de 21 a 30 de junho /2020.</p>	<p>Art. 2º, § 1º, III IN TCE-MG nº 19/2008</p>
<p>10/07</p>	<p><u>Preparação da Documentação</u> Verificação, pelo Controle Interno, da realização dessas atividades para exame de contas do TCEMG, referentes ao mês de junho /2020 (Prazo sugerido)</p>	<p>Arts. 6º e 7º, IN TCEMG nº 08/2003</p>
<p>14/07</p>	<p>Realização de controle de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário), bem com o registro e emissão dos respectivos decretos.</p>	<p>Arts. 40 a 46 da Lei n.º 4.320/64</p>
<p>14/07</p>	<p><u>Balancetes Orçamentário e Financeiro da Câmara</u> Envio pela Câmara à contabilidade da Prefeitura, referente ao mês de junho /2020, para fins de consolidação das informações contábeis. (Prazo sugerido)</p>	<p>Art. 3º, § 2º, I IN TCEMG nº 08/2003</p>



14/07	<p><u>Documentação de Obras e Serviços de Engenharia:</u> Verificação, pelo Controle Interno, do arquivamento individualizado dos documentos das obras e serviços de engenharia iniciadas em junho /2020. (Prazo sugerido)</p>	Art. 3º IN TCEMG nº 09/2003
15/07	<p><u>DCTFWeb *****NOVO*****</u> A DCTFWeb é a declaração que substituirá a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e será exigida, neste primeiro momento, apenas das empresas que, em 2016, tiveram faturamento superior a R\$ 78 milhões ou que aderiram facultativamente ao eSocial. Para essas empresas, a DCTFWeb passa a ser o instrumento de confissão de débitos previdenciários e de terceiros relativos a fatos geradores (períodos de apuração) ocorridos a partir de 01/08/2018. Por favor verificar a necessidade do envio junto ao órgão responsável. Fato gerador ocorrido no mês de junho de 2020.</p> <p>Nota: Em conformidade com a IN RFB1.932, de 03/04/2020, a apresentação das Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), de que trata o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês 07 de 2020, das DCTF originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses 04, 05 e 06 de 2020.</p>	
15/07	<p><u>Simples Nacional</u> Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de 1º a 09/07/2020, por meio do Portal do Simples Nacional.</p>	Art. 6º, § 5º, III, “b” Resolução CGSN nº 94/2011
15/07	<p><u>DARF referente a COFINS, CSLL e PIS/PASEP – Retenção na Fonte</u> Último dia para recolhimento das contribuições retidas de pessoas jurídicas no período de 16 a 30/06/2020 (SE O MUNICÍPIO FIRMOU CONVÊNIO COM A UNIÃO).</p>	Arts. 30 a 35 Lei nº 10.833/2003
15/07	<p>Art. 12. Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.</p>	Lei Federal n. 11.107/2005 art. 8º § 4º e art. 12 da Portaria nº 274/2018 da STN



15/07	Análise de opções de empresa em início de atividade.	Res. CGSN 94/2011.
20/07	<u>Repasse à Conta da Saúde</u> Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de 1º a 10 de julho de 2020.	Art. 2º, § 1º, I IN TCE-MG nº 19/2008
20/07	<u>Divulgação das Receitas com Multas de Trânsito nos Municípios e da destinação delas</u> Divulgação na rede mundial de computadores (internet) dos dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação, nos termos do art. 320, §2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), <u>referente ao mês de junho de 2020.</u> Os dados referentes à arrecadação das multas de trânsito, bem como as despesas pagas com esses recursos, deverão estar destacadas em item específico, sob o título "MULTAS DE TRÂNSITO".	Portaria n. 85, de 09/05/2018 DENATRAN
20/07	<u>Repasse à Câmara</u> Último dia para repasse ao Legislativo dos valores referentes ao mês de julho de 2020.	Art. 29-A, § 2º, II CF/88
20/07	<u>Repasse à Conta da Educação</u> Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de 1º a 10 de julho de 2020.	Art. 1º, § 6º, I IN TCE-MG nº 13/2008
20/07	<u>Preenchimento dos anexos I a IX</u> Verificação, pelo Controle Interno, referentes ao mês de junho /2020. (Prazo sugerido)	Art. 7º, IN TCEMG nº 08/2003
20/07	<u>Extratos de contratos e seus aditivos oriundos de Processo Licitatório</u> Último dia para publicação na imprensa oficial referente àqueles assinados durante o mês de junho /2020.	Art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/1993
20/07	<u>Recolhimento das Contribuições devidas ao INSS</u> Último dia para arrecadação das contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração relativas ao mês de junho /2020.	Art. 30 Lei nº 8.212/1991



20/07	<p><u>INSS</u> Último dia para recolhimento sem multa e sem juros das contribuições previdenciárias relativas a junho /2020, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre cessão de mão-de-obra (11%). Não havendo expediente bancário, prorrogar o pagamento para o dia útil seguinte.</p>	GPS Eletrônica
21/07	<p><u>DCTF MENSAL</u> Períodos de apuração: Fevereiro/2020; Março/2020; Abril/2020; Maio/2020</p>	
24/07	<p><u>PASEP</u> Contribuição referente ao mês de junho/2020; alíquota 1% e código de recolhimento 3703. Não havendo expediente bancário, antecipar o pagamento.</p> <p><u>Nota:</u> Fonte: ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 16, DE 27/05/2020. Divulga a Agenda Tributária do mês de julho de 2020. [...]</p> <p>Art. 27. <u>O pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30/09/2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, relativas às competências 03 e 04 de 2020, fica prorrogado para os meses 08 e 10 de 2020, nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 139, de 03/04/2020, com a redação dada pela Portaria ME nº 150, de 07/05/2020.</u></p>	DARF 2 vias
24/07	<p><u>Simples Nacional</u> Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de 10 a 19/07/2020, por meio do Portal do Simples Nacional.</p>	Art. 6º, § 5º, III, “c” Resolução CGSN nº 94/2011
30/07	<p><u>DILVULGAR NO SIOPS INFORMAÇÕES DO PERÍODO maio e junho de 2020</u> Divulgar no SIOPS as informações relativas ao cumprimento da EC 29/2000.</p>	LC 141/2012 c/c art. 52 da LRF.



30/07	<u>DARF referente a COFINS, CSLL e PIS/PASEP – Retenção na Fonte</u> Último dia para recolhimento das contribuições retidas de pessoas jurídicas no período de 01 a 15/07/2020 (SE O MUNICÍPIO FIRMOU CONVÊNIO COM A UNIÃO).	Arts. 30 a 35 Lei nº 10.833/2003
30/07	<u>Repasse à Conta da Saúde</u> Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de 11 a 20 de julho de 2020 .	Art. 2º, § 1º, II IN TCEMG nº 19/2008
30/07	<u>Repasse à Conta da Educação</u> Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de 11 a 20 de julho de 2020 .	Art. 1º, § 6º, II IN TCEMG nº 13/2008
30/07	<u>Relatório Mensal do Controle Interno</u> Emissão deverá conter os resultados dos acompanhamentos, a avaliação dos controles existentes e as medidas adotadas referentes ao mês de junho/2020 (Prazo sugerido) .	Art. 5º, XII, IN TCEMG nº 08/2003
30/07	<u>Tributos arrecadados no mês de maio/2020</u> Último dia para publicação na página de Contas Públicas	Art. 2º, I IN TCU nº 28/99
30/07	<u>Compras mensais realizadas em maio/2020</u> Último dia para publicação na página de Contas Públicas	Art. 2º, XXIV IN TCU nº 28/99
30/07	<u>Relatório das Despesas com o FUNDEB e Educação</u> Último dia para elaboração referente ao mês de junho /2020 , contendo nº do empenho, data da emissão, valor, favorecido, valor liquidado e pago, data do pagamento, saldo a pagar e nº do processo licitatório das despesas custeadas com recursos do FUNDEB e com recursos próprios. (Prazo sugerido)	Art. 15, § 1º, I IN TCEMG nº 13/2008
30/07	<u>Repasse de informações sobre CRAS E CREAS para o MDS</u> Último dia de prazo para os municípios preencherem sistema SUAS do MDS sobre os atendimentos do CRAS e CREAS relativo ao mês de referência junho /2020 .	Res. 4, de 24/05/2011- alterada pela res. 20/2013 da CIT SNAS.



30/07	<u>Municípios com mais de 50.000 hab</u> BALANCETES DO MÊS DE junho/2020 , DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS – ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.	ART. 49 DA LRF
30/07	<u>Cumprimento das metas de resultado</u> Último dia para limitar os empenhos para adequar a receita arrecadada até o 3º bimestre de 2020 ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos termos do anexo de metas fiscais definido na LDO-2020.	Art. 9º LRF
30/07	<u>Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada</u> <u>Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, referentes ao exercício de 2019:</u> Último dia para publicação na página de Contas Públicas	Art. 2º, XIV IN 28/99 do TCU
30/07	<u>Estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021</u> Último dia para disponibilização ao Legislativo e ao Ministério Público se o prazo para encaminhamento do projeto de LOA 2021 for até o dia 30/08 (ver se Lei Orgânica de Município dispõe outro prazo).	Art. 12, § 3º LRF
30/07	<u>****NOVO*****ENVIO DO VALOR DA TERRA NUA PARA A RECEITA FEDERAL</u> → Último dia para que os municípios enviem para a Receita Federal do Brasil o valor da terra nua, o qual deve refletir o preço de mercado da terra nua, apurado em 1º de janeiro de 2020.	Art. 3º IN CGITR 1.562/2015
	<ul style="list-style-type: none"> • ECD-ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL- o prazo é válido até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 31/07/2020, conforme IN. 1950, de 12/05/2020 da RFB. • ECF – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL - o prazo é válido até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 31/07/2020, conforme IN. 1.422/2013 da RFB. 	NORMAS DA RECEITA FEDERAL



Relatórios de Gestão da Saúde municipal.

Os relatórios, o encaminhamento, a avaliação e a indicação de parecer conclusivo são responsabilidades indicadas na Lei Complementar 141/2012, que regulamenta, entre outras questões, as normas de fiscalização, a avaliação e o controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. A Lei Complementar 141, no 36º artigo, indica:

- “Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao **quadrimestre anterior**, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:
I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
§ 1o (...) mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de saúde, **até o dia 30/03/2020 do ano seguinte ao da execução financeira (2019)**, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar (...)
§ 2o (...) encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação **antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente**, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
§ 3o Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.
§ 5o O gestor do SUS apresentará, até o **final dos meses 05, 09 e 02**, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Nesse sentido, recomenda-se aos Municípios que os relatórios sejam encaminhados até, no máximo, os períodos abaixo indicados:

- **Programação Anual de Saúde (PAS/SUS): 01/03/2020** – Apresentá-la até **final do mês 03**, para dar início ao processo de avaliação e aprovação.
- **Relatório Quadrimestral de Gestão (RQG/SUS):**
 - **07/01/2020** – o relatório deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 02**, na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;
 - **01/04/2020** – deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 05** na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;
 - **01/08/2020** - deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 09**, na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.
- **Relatório Anual de Gestão (RAG/SUS): 01/03/2020** - O Relatório Anual de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia **30 do mês 04 do ano seguinte ao da execução financeira**, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo.

NOTA: Atentar-se para a atualização periódica do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e demais Sistemas de produção e monitoramento dos Serviços e Profissionais de Saúde, evitando assim a suspensão de recursos.

Obs: Prazos dispostos nesta agenda foram retirados de sítios eletrônicos governamentais e não governamentais e estão sujeitos às alterações contidas na aprovação de atos normativos próprios de cada um deles, principalmente agora em razão da crise que o País enfrenta devido ao coronavírus COVID-19.

CORONAVÍRUS
O QUE VOCÊ DEVE SABER PARA SE PROTEGER.

COMO O CORONAVÍRUS É TRANSMITIDO?

- Saliva, catarro, espirro e tosse.
- Contato corporal próximo com pessoa contaminada.
- Contato com objetos contaminados seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

PREVENÇÃO. Por enquanto, a recomendação é a mesma dada para prevenir infecções respiratórias agudas (como a gripe).

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete ou desinfetante à base de álcool.

Cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir com um lenço de papel descartável.

Não compartilhar objetos de uso pessoal.

Manter os ambientes bem ventilados.

Para mais informações, contate o 031 98272-0553. www.saude.mg.gov.br/coronavirus

SUS SAÚDE MINAS GERAIS GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“O melhor remédio é a prevenção nesse momento de crise do coronavírus COVID-19”



CONTATOS DA AMVAP

Telefone: (34) 3213-2433

Sítio na Internet: www.amvapmg.org.br

E-mail: amvap@amvapmg.org.br

assessoriacomunicacao@amvapmg.org.br

SECRETARIA EXECUTIVA:

Maria: maria@amvapmg.org.br e contabilidade@amvapmg.org.br

RECEPÇÃO:

Darciane e Aline: darciane@amvapmg.org.br e amvap@amvapmg.org.br

ASSESSORIA JURÍDICA E EM GESTÃO PÚBLICA:

Alexandre e Alexandro: alexandrosp@amvapmg.org.br

ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

Moisés: moises@amvapmg.org.br

Joice: joice@amvapmg.org.br

ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Vimar: vimar@amvapmg.org.br

Hélio: helio@amvapmg.org.br

CISTM

Geral:

Erondina: cistm@cistm.com.br

Licitação/Compras:

Erondina: licitacao@cistm.com.br

administrativo@cistm.com.br

Camila Carla e Cláudia: administrativo2@cistm.com.br

Clínica:

Camilla Martins – enfermagem@cistm.com.br

Bruna: clinica@cistm.com.br

CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA

Secretaria Executiva: executivo@cides.com.br, cides@cides.com.br e adm@cides.com.br



AMVAP

Assessoria Jurídica